

**Dom Joaquim Wladimir Lopes Dias  
Bispo Diocesano de Lorena**

**DECRETO  
FESTAS PARÓQUIAS – VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**

Considerando as Normas Diocesanas para as Festas, Eventos Sociais das Paróquias e Comunidades Administradas por Religiosos, quanto a comercialização de bebidas alcoólicas nos espaços dos eventos religiosos, levando em conta o efeito nocivo do consumo exagerado de bebidas alcoólicas, sobretudo por parte daquelas que sofrem com o alcoolismo (Ef 5,18). Considerando que o estado de embriagues pode ser motivo de vergonha e constrangimento tanto para o embriagado como para sua família. Considerando o que prevê o Catecismo da Igreja Católica (2290), quanto aos abusos na comida e consumo de álcool, medicamentos, fumo. Considerando a Campanha da Fraternidade/2011 ‘Vida sim, drogas não’ que propôs no gesto concreto não comercializar bebidas nas festas da Igreja. Tendo sido consultado o Conselho dos Presbíteros

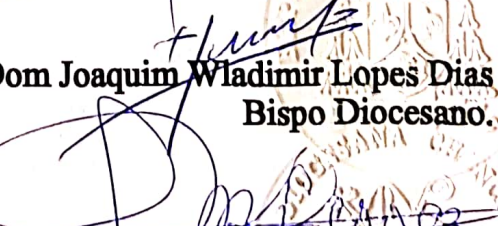
**DECRETO**

a todos os fiéis da Igreja particular de Lorena, confiados ao meu pastoreio, para que, a partir de 01 de setembro do ano da Graça do Senhor Jesus Cristo de 2022, em todos e quaisquer eventos promovidos pelas Paróquias, Pastorais, Movimentos, Associações ou serviços desta diocese seja proibida a comercialização de bebidas com teor alcoólico.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Lorena aos trinta e um(31) dias do mês de agosto(08), de dois mil e vinte e dois(2022), e eu Padre Valdecy Alves da Silva Ferraz Chanceler do Bispado, a subscrevi.

  
**Dom Joaquim Wladimir Lopes Dias  
Bispo Diocesano.**

**Cúria Diocesana de Lorena  
PROTOCOLO 138/2022**

  
**Padre Valdecy Alves da Silva Ferraz  
Chanceler do Bispado**